Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.062/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 20.000.000 - (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) provenientes do PAM - Programa de Apôio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de equipamentos para implantação de padaria municipal;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 50.000.000 - (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

Órgão .....DIR. DE EDUC. CULT. A. SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA
Unidade Orçamentária .....DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Und.Orçamentária .....MERENDA ESCOLAR - REGULAR
Elemento da Despesa .....4120
Codificação Programática ..08424272.42

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Of. N.º

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de agôsto de 1 985

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SONIA ALEXINA DE OLIVEIRA MARRA
OFICIAL DE GABINETE

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei Municipal n.º 2.062 / 85, retro, foi publicada no Jornal correio de jaraguá, Edição de 31 / Agosto / 85.

Cartaxo, 20 / 02 / 86.

DIVISÃO DE SECRETARIA